



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis.

TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: a partir das 09:00 horas do dia 25/11/2021 até as 08h50 do dia 08/12/2021.

ESCLARECIMENTOS: até às 15:00 horas do dia 03/12/2021

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: até às 17:00 horas do dia 03/12/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 08/12/2021, as 08h50

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08/12/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://bllcompras.org.br> "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Centro, Itaipópolis – SC. Pregoeiro: MARCOS RENAN ESKELSEN PRUNER - E-mail: cpl@itaiopolis.sc.gov.br - Telefone: (47) 3652 2211 (ramal 248), ou Departamento de Licitações: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Telefone (47) 3652 2211 (ramal 203). Esclarecimento referente à descrição do objeto: SILVIA MARA COLAÇO NAIDEK - Telefone: 47 3652 2211, ramal 244, E-mail: compraseducacao2021@gmail.com

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, acessórios, serviços de instalação, manutenção de câmeras de segurança e sistema de monitoramento eletrônico com câmeras para as Unidades Escolares do Município, conforme descrição dos itens no Anexo I – Termo de Referência e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o fornecedor e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Itaipópolis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<http://bllcompras.org.br>).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.1. E em conformidade com a Lei nº 6.729/1979, conhecida também como Lei Ferrari, alterada pela Lei nº 8.132/1990.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5. O proponente deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do proponente deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO IV).

b) **Declaração (Unificada) de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO V).

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.bllcompras.org.br>.

5.3. A participação do proponente no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do proponente, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3097 4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 5.12. Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.13. A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.14. Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
 - b) que por ação do proponente ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.
- 5.15. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.16. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.18. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Anexo I – Termo de Referência.
- 5.19. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.20. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.22. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão do Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

MODO DE DISPUTA

- 5.23. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 5.14.
- 5.24. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará até quinze minutos, improrrogáveis.
- 5.25. Encerrado o prazo do item 5.24 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 5.26. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 5.25, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.27. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.26, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.28. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.26 e 5.27, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de acordo com a melhor vantagem.

5.29. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.26 e 5.27, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 5.28.

5.30. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 5.29.

5.31. O Pregoeiro anunciará o proponente detentor do menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.32. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **Anexo II** deste Edital, deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://blcompras.org.br> devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.32.1. A documentação solicitada não deve estar com data de emissão posterior a data do certame.

5.33. O Pregoeiro solicitará ao proponente melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, para o e-mail cpl@itaiopolis.sc.gov.br, em conformidade com o **Anexo III**.

5.34. As empresas ME e EPP poderão apresentar os documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015.

5.35. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de adjudicação até o recebimento da documentação dentro das condições dispostas no **Anexo II**.

5.36. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido no **Anexo II** acarretará nas sanções previstas no item 19 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.37. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor oferta.

5.38. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.39. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.40. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2.1. As propostas inseridas no sistema eletrônico não poderão conter elementos que caracterizem ou identifiquem a empresa proponente, ex: nome da empresa, telefone, dados bancários, logomarcas. As propostas que identifiquem a proponente serão desclassificadas.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. A validade da proposta será de 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do equipamento.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Prefeitura Municipal/Comissão Permanente de Licitação, a Proposta de Preços final, com os valores oferecidos após a etapa de lances, conforme descrito no **Anexo III**.

7.2. Na proposta final, deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) Valor unitário do item, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;
 - b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.
 - c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
 - d) Dados da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito, contendo o nome do banco, agência e número da conta.
- 7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a proponente que oferecer o **menor preço por lote**.
- 7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 7.5. As Proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 7.6. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. Para julgamento será adotado o critério de "MENOR PREÇO POR LOTE", observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.3. DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

9.3.1. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será procedido o seguinte:

- a) A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais proponentes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI;
- b) Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/2015;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;
- d) O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;
- e) Neste momento, o pregoeiro verificando que há proponente na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- f) A proponente devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;
- g) Será concedido à proponente vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da administração pública e, desde que solicitado, por escrito, pela proponente;
- h) A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser fornecidos de forma on line no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta.

10.2. Os documentos deverão estar de acordo com o Anexo II.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e exclusivamente na PLATAFORMA DA BLL (<http://bllcompras.org.br>).

10.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da proponente, será informado pelo Pregoeiro no Sistema BLL a data e horário para manifestação de recursos, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos proponentes.

10.2.1. O proponente que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio da PLATAFORMA DA BLL (<http://bllcompras.org.br>), sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar, ficando a empresa científica que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

10.2.2. A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do recurso na parte em que inovou.

10.2.3. É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

10.2.4. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

10.3. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.4. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados em documento original diretamente a **Prefeitura Municipal de Itaipópolis/Comissão Permanente de Licitação, Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, CEP 89340-000, Município de Itaipópolis - SC**, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

OBSERVAÇÃO: Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso enviados para o e-mail cpl@itaiopolis.sc.gov.br desde que remetidos tempestivamente, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Pregão Eletrônico.

10.5. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

10.6. A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

10.7. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, *e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente*.

10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

10.8.1 A Prefeitura Municipal de Itaipópolis atende em dias úteis das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas

11. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a proponente vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do proponente vencedor.

11.2. A Prefeitura convocará formalmente a proponente vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

11.3. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos proponentes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proponente que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

11.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas, para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

11.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS (LOTE 01)

12.1. Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues até 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, encaminhada através de E-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora.

12.2. A Proponente Vencedora deverá substituir os equipamentos e acessórios que não estiverem em conformidade com as especificações fornecidas; sem ônus para o Município de Itaiópolis.

12.3. Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no subitem 12.1, na Prefeitura Municipal, Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, Itaiópolis - SC, CEP 89340-000, ou em outro local conforme descrito na Autorização de Fornecimento.

12.4. Serão rejeitados no recebimento, os equipamentos e acessórios fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preços.

13. DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE INSTALAÇÃO (LOTE 02)

13.1. O objeto será prestado de forma fracionada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, que se fará através da emissão de Autorização de Fornecimento e encaminhada através de e-mail indicado pela proponente vencedora.

13.2. A Empresa vencedora terá o prazo máximo de até 12 (doze) horas, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, para dar início aos serviços de instalação de sistema de câmeras e monitoramento; com acesso remoto gratuito.

13.3. Após a realização dos serviços os mesmos deverão ser testados, aprovados e somente então entregues para o Município, o qual irá através de servidor designado atestar a realização.

13.4. A Empresa vencedora deverá prestar o serviço de assistência técnica gratuita no prazo de 12 (doze) meses.

13.5. Os serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

14. LOCAIS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Descrição dos locais para futura e eventual instalação e manutenção dos equipamentos

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
C.E.I BOM JESUS	Rua Henrique Becker s/n – Bairro Bom Jesus
C.E.I VILA NOVA	Rua Padre José Kielczwski, n 1600 - Bairro Vila Nova
C.E.I CRESCER	Rua Alois Tyszka 1632 – Centro
C.E.I LUCENA	Rua Roberto Wagner s/n – Bairro Lucena
C.E.I TIA ERCI	Rua Costa Carvalho s/n – Centro
CEI SEMEANDO O SABER	Rua Engelberto Linzmeyer, s/n - Itaiópolis – SC – Em frente à APAE
CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS	Rua Tancredo Neves 88 – Centro
E.M. RIO DA ESTIVA	BR 116 – km 35 – Localidade Rio da Estiva
E.M. BOM JESUS	Rua Henrique Plautz, 214 – Bairro Bom Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E.M. RENASCER	Rua Alois Tyszka 1789 – Centro
E.R. RIO DA AREIA	Localidade de Rio da Areia
E.R. SECÇÃO SCHNEIDER	Localidade de Secção Schneider
E.R. POÇO CLARO II	Localidade de Poço Claro
P.E. ABELHINHA FELIZ	Rua Duque de Caxias 575 – Centro
P.E. ANJO DA GUARDA	Localidade de Iracema
P.E. ANJOS DO AMANHÃ	Localidade de Distrito de Itaió
P.E. PARAGUAÇÚ	Rua Anita Ruthes Andrzejewski 48 – Bairro Alto Paraguaçú
P.E. MENINO JESUS	Rua Francisco Schelbauer, 111 - Bom Jesus
E.R. NOVA ESPERANÇA	Localidade de Nova Esperança
E.R. BAIÁ DO ITAJAÍ	Localidade de Baía do Itajai

15. DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES

UNIDADE ESCOLAR	DISTÂNCIA
Centro de Educação Infantil Semeando o Saber	Centro
Centro de Educação Infantil Tia Erci	Centro
Centro de Educação Infantil Vila Nova	Centro
Centro de Educação Infantil Lucena	3 Km
Centro de Educação Infantil Bom Jesus	3 Km
Centro de Educação Infantil Crescer	Centro
Pré Escolar Abelhinha Feliz	Centro
Pré Escolar Paraguaçú	7 Km
Pré Escolar Anjo da Guarda	27 Km - rodovia pavimentada
Pré Escolar Anjos do Amanhã	23 Km – rodovia pavimentada
Escola Municipal Bom Jesus	3 Km
Centro Educativo Itaipópolis	Centro
Escola Municipal Renascer	Centro
Escola Municipal Rio da Estiva	20 Km – rodovia pavimentada
Escola Rural Poço Claro II	6 Km
Escola Rural Secção Schneider	30 Km – rodovia pavimentada
Escola Rural Rio da Areia	38 Km – aproximadamente 20 Km rodovia pavimentada - aproximadamente 18 Km rodovia não pavimentada
Escola Rural Nova Esperança	70 Km – aproximadamente 35 Km rodovia pavimentada - aproximadamente 35 Km rodovia não pavimentada
Escola Rural Baía do Itajai	60 Km – aproximadamente 35 Km rodovia pavimentada - aproximadamente 25 Km rodovia não pavimentada

16. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 139 – 20.004.12.365.0007.2039.3.3.90.00.00 0.1.01.0101 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil
- 132 – 20.003.12.365.0007.2110.3.3.90.00.00 0.1.19.0119 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil - FUNDEB
- 111 – 20.001.12.361.0007.2037.3.3.90.00.00 0.1.19.0119 – Manutenção do Departamento Ensino Fundamental -FUNDEB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 126 – 20.002.12.361.0007.2036.3.3.90.00.00 0.1.01.0101 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental – Recursos Próprios

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após o fornecimento dos equipamentos e/ou serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.
- 18.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 18.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.
- 18.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
- 18.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

20. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

20.1. PARA O LOTE 01

- a)** fazer a entrega dos equipamentos e acessórios, em parcelas, conforme necessidade da Municipalidade;
- b)** entregar a quantidade dos equipamentos e acessórios requisitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhada através de e-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora;
- c)** entregar o objeto licitado na Prefeitura Municipal, Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, Itaiópolis - SC, CEP 89340-000, ou em outro local conforme descrito na Autorização de Fornecimento;
- d)** emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega do objeto;
- e)** arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega do objeto;
- f)** serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, frete, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entregado objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- g)** deverá substituir os equipamentos e acessórios que não estiverem em conformidade com as especificações fornecidas; no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação feita pela Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para o Município de Itaiópolis.
- h)** A não substituição dos equipamentos e acessórios no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos e na Lei;
- i)** manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega do objeto.

20.2. PARA O LOTE 02

- a)** executar os serviços de instalação, manutenção de câmeras de segurança e sistema de monitoramento eletrônico com câmeras, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- b)** é responsável pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do **MUNICÍPIO**, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- c)** emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, a cada entrega do objeto licitado;
- d)** serão de inteira responsabilidade da PROPONENTE VENCEDORA, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, instalação, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- e)** arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na instalação dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- f) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- h) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- i) deverá manter armazenada pelo prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias as gravações das câmeras de segurança.
- j) em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual, notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019).**

21. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) emitir Autorização de Fornecimento antes do fornecimento do objeto conforme quantidade necessária;
- b) manter controle interno da quantidade do objeto fornecido até a conclusão da presente Ata de Registro de Preços;
- c) designar servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- d) efetuar o pagamento conforme definido no Edital e seus Anexos;
- e) notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- f) registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições detectadas e comunicar imediatamente a empresa vencedora;

22. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 20 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

23. DA REVISÃO DE PREÇOS

23.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

23.1.1. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Fornecedora a CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.1.2. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

23.2. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Fornecedora não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

24. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

8.1. **Garantia dos equipamentos:** 12 (vinte e quatro) meses, a contar da instalação.

24.2. **Assistência técnica:** a empresa vencedora deverá prestar o serviço de assistência técnica gratuita pelo período de 12 (doze) meses.

24.3. Instalação do programa em computadores autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com acesso remoto gratuito.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

26. DAS PENALIDADES

26.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do objeto, após a adjudicação da licitação;
- b) Não for fornecido o objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

26.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

26.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

26.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 26.2 e 26.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

26.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

26.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

26.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itaipópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.1.1. **O Município de Itaipópolis** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este pregão eletrônico poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

27.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

27.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do objeto e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

27.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, ou pelo fone 047 3652 2211, ramal 248, para melhores esclarecimentos.

27.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

27.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.15. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

28. Compõem este Edital os Anexos:

Anexo I – Termo de Referência do Objeto

Anexo II – Exigências para Habilitação

Anexo III – Modelo de Carta Proposta Comercial para Proponente Vencedora

Anexo IV – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL

Anexo V – Declaração Unificada

Anexo VI – Dados do Responsável para Assinatura da Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Itaiópolis, 19 de novembro de 2021

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Futura e eventual aquisição de equipamentos, acessórios, serviços de instalação, manutenção de câmeras de segurança e sistema de monitoramento eletrônico com câmeras para as Unidades Escolares do Município, conforme descrição dos itens abaixo e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. Modalidade da Licitação

1.2.1. O objeto do presente Termo de Referência será licitado na modalidade Pregão por se enquadrar no conceito estabelecido no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

1.3. Justificativa do Sistema de Registro de Preços

A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias.

1.4. Forma de Julgamento

1.4.1. O processo de licitação para contratação do objeto do presente Termo de Referência se dará pela forma de julgamento menor preço global por Lote.

1.4.2. Justifica-se a forma de julgamento pelo fato de que será inviável para o Município licitar separadamente os equipamentos e acessórios, uma vez que estão intimamente relacionados, ou seja, em alguns casos a manutenção depende da disponibilidade de peças para reposição. Licitar separadamente poderá resultar na paralisação do monitoramento por falta de peças para substituição.

2. JUSTIFICATIVA

Requisitamos a aquisição de câmeras de segurança para as Unidades Escolares, a fim de manter o local supervisionado por gravação de imagens de vídeo, proporcionando tranquilidade e segurança aos colaboradores e alunos do Município. Estas câmeras serão instaladas em locais estratégicos, que ainda não possuem este equipamento e que possibilitem a gravação do fluxo e circulação de pessoas com foco na segurança, respeitando a privacidade dos colaboradores, alunos e municípios, bem como a manutenção dos equipamentos já existentes nas Unidades Escolares.

3. QUANTIDADES, DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA

LOTE 01		Unidade Medida	Qtd licitada	Valor unitário de referência (R\$)	Valor total (R\$)
Item	Descrição				
1	CABO CFTV – 4 PARES 8X0,50MM – TRANÇADO	MT	13.800	1,46	20.148,00
2	CABO RF 4MM COAXIAL + BIPOLAR 80% MALHA	MT	13.800	1,62	22.356,00
3	CAIXA DE PASSAGEM 4X2 – PVC. Para proteção dos conectores; De sobrepor ou embutir;	UND	800	7,00	5.600,00
4	CONECTOR BNC MOLA. Para conectar as câmeras e DVR;	UND	1.500	3,80	5.700,00
5	CONECTOR PLUG P4 FÊMEA	UND	1.500	3,06	4.590,00
6	CONECTOR PLUG P4 MACHO	UND	1.500	2,85	4.275,00
7	CÂMERA HD – 1.3 MEGAPIXEL. IP 66 25 metros; Lente 2,8 mm; Garantia de 02 (dois) anos;	UND	540	233,30	125.982,00
8	DVR FULL HD HÍBRIDO – 16 CANAIS Pentaplex; Dual stream; Suporta monitoramento pela internet e smartphone; Operação remota independente; Busca rápida de imagens; Para gravar e reproduzir; Garantia de 02 (dois) anos;	UND	50	1.442,00	72.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9	FONTE CHAVEADA 12V 3ª. Para alimentação de câmeras;	UND	1.000	76,35	76.350,00
10	HD SATA – 4 TERA. Capacidade de armazenamento 4 Tera interno (DVR); Garantia de 02 (dois) anos;	UND	50	1.386,00	69.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE					406.401,00
LOTE 02					
11	Serviço de instalação e manutenção de câmeras de segurança e sistema de monitoramento.	HORA	1.000	66,66	66.660,00
VALOR TOTAL DO LOTE					66.660,00
TOTAL GERAL					473.061,00

OBSERVAÇÃO:

- A quantidade de horas do profissional é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será prestada de acordo com a necessidade do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.
- A Empresa vencedora deverá manter armazenada pelo prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias as gravações das câmeras de segurança.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os produtos relacionados neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, uma vez que são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

5. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS (LOTE 01)

- 5.1. Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues até 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, encaminhada através de E-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora.
- 5.2. A Proponente Vencedora deverá substituir os equipamentos e acessórios que não estiverem em conformidade com as especificações fornecidas; sem ônus para o Município de Itaipópolis.
- 5.3. Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no subitem 5.1, na Prefeitura Municipal, Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, Itaipópolis - SC, CEP 89340-000, ou em outro local conforme descrito na Autorização de Fornecimento.
- 5.4. Serão rejeitados no recebimento, os equipamentos e acessórios fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preços.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE INSTALAÇÃO (LOTE 02)

- 6.1. O objeto será prestado de forma fracionada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, que se fará através da emissão de Autorização de Fornecimento e encaminhada através de e-mail indicado pela proponente vencedora.
- 6.2. A Empresa vencedora terá o prazo máximo de até 12 (doze) horas, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, para dar início aos serviços de instalação de sistema de câmeras e monitoramento; com acesso remoto gratuito.
- 6.3. Após a realização dos serviços os mesmos deverão ser testados, aprovados e somente então entregues para o Município, o qual irá através de servidor designado atestar a realização.
- 6.4. A Empresa vencedora deverá prestar o serviço de assistência técnica gratuita no prazo de 12 (doze) meses.
- 6.5. Os serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

7. LOCAIS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Descrição dos locais para futura e eventual instalação e manutenção dos equipamentos

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
C.E.I BOM JESUS	Rua Henrique Becker s/n – Bairro Bom Jesus
C.E.I VILA NOVA	Rua Padre José Kielczwski, n 1600 - Bairro Vila Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

C.E.I CRESCER	Rua Alois Tyszka 1632 – Centro
C.E.I LUCENA	Rua Roberto Wagner s/n – Bairro Lucena
C.E.I TIA ERCI	Rua Costa Carvalho s/n – Centro
CEI SEMEANDO O SABER	Rua Engelberto Linzmeyer, s/n - Itaipópolis – SC – Em frente à APAE
CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS	Rua Tancredo Neves 88 – Centro
E.M. RIO DA ESTIVA	BR 116 – km 35 – Localidade Rio da Estiva
E.M. BOM JESUS	Rua Henrique Plautz, 214 – Bairro Bom Jesus
E.M. RENASCER	Rua Alois Tyszka 1789 – Centro
E.R. RIO DA AREIA	Localidade de Rio da Areia
E.R. SECÇÃO SCHNEIDER	Localidade de Secção Schneider
E.R. POÇO CLARO II	Localidade de Poço Claro
P.E. ABELHINHA FELIZ	Rua Duque de Caxias 575 – Centro
P.E. ANJO DA GUARDA	Localidade de Iracema
P.E. ANJOS DO AMANHÃ	Localidade de Distrito de Itaió
P.E. PARAGUAÇÚ	Rua Anita Ruthes Andrzejewski 48 – Bairro Alto Paraguaçu
P.E. MENINO JESUS	Rua Francisco Schelbauer, 111 - Bom Jesus
E.R. NOVA ESPERANÇA	Localidade de Nova Esperança
E.R. BAIA DO ITAJAÍ	Localidade de Baía do Itajai

8. DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES

UNIDADE ESCOLAR	DISTÂNCIA
Centro de Educação Infantil Semeando o Saber	Centro
Centro de Educação Infantil Tia Erci	Centro
Centro de Educação Infantil Vila Nova	Centro
Centro de Educação Infantil Lucena	3 Km
Centro de Educação Infantil Bom Jesus	3 Km
Centro de Educação Infantil Crescer	Centro
Pré Escolar Abelhinha Feliz	Centro
Pré Escolar Paraguaçu	7 Km
Pré Escolar Anjo da Guarda	27 Km - rodovia pavimentada
Pré Escolar Anjos do Amanhã	23 Km – rodovia pavimentada
Escola Municipal Bom Jesus	3 Km
Centro Educativo Itaipópolis	Centro
Escola Municipal Renascer	Centro
Escola Municipal Rio da Estiva	20 Km – rodovia pavimentada
Escola Rural Poço Claro II	6 Km
Escola Rural Secção Schneider	30 Km – rodovia pavimentada
Escola Rural Rio da Areia	38 Km – aproximadamente 20 Km rodovia pavimentada - aproximadamente 18 Km rodovia não pavimentada
Escola Rural Nova Esperança	70 Km – aproximadamente 35 Km rodovia pavimentada - aproximadamente 35 Km rodovia não pavimentada
Escola Rural Baía do Itajai	60 Km – aproximadamente 35 Km rodovia pavimentada - aproximadamente 25 Km rodovia não pavimentada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 139 – 20.004.12.365.0007.2039.3.3.90.00.00 0.1.01.0101
- 132 – 20.003.12.365.0007.2110.3.3.90.00.00 0.1.19.0119
- 111 – 20.001.12.361.0007.2037.3.3.90.00.00 0.1.19.0119
- 126 – 20.002.12.361.0007.2036.3.3.90.00.00 0.1.01.0101

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após o fornecimento dos equipamentos e/ou serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

11.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

11.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

11.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

13.1. PARA O LOTE 01

- a)** fazer a entrega dos equipamentos e acessórios, em parcelas, conforme necessidade da Municipalidade;
- b)** entregar a quantidade dos equipamentos e acessórios requisitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhada através de e-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora;
- c)** entregar o objeto licitado na Prefeitura Municipal, Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, Itaiópolis - SC, CEP 89340-000, ou em outro local conforme descrito na Autorização de Fornecimento;
- d)** emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega do objeto;
- e)** arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega do objeto;
- f)** serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, frete, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entregue objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- g)** deverá substituir os equipamentos e acessórios que não estiverem em conformidade com as especificações fornecidas; no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação feita pela Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para o Município de Itaiópolis.
- h)** A não substituição dos equipamentos e acessórios no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos e na Lei;
- i)** manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega do objeto.

13.2. PARA O LOTE 02

- a)** executar os serviços de instalação, manutenção de câmeras de segurança e sistema de monitoramento eletrônico com câmeras, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- b)** é responsável pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

do **MUNICÍPIO**, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

c) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, a cada entrega do objeto licitado;

d) serão de inteira responsabilidade da PROPONENTE VENCEDORA, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, instalação, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

e) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na instalação dos mesmos;

e) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

g) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

h) deverá manter armazenada pelo prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias as gravações das câmeras de segurança.

i) em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual, notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019).

14. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a)** emitir Autorização de Fornecimento antes do fornecimento do objeto conforme quantidade necessária;
- b)** manter controle interno da quantidade do objeto fornecido até a conclusão da presente Ata de Registro de Preços;
- c)** designar servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- d)** efetuar o pagamento conforme definido no Edital e seus Anexos;
- e)** notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- f)** registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições detectadas e comunicar imediatamente a empresa vencedora;

15. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 13 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

16. DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

16.1.1. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Fornecedora a CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.1.2. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

16.2. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Fornecedora não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

17.1. **Garantia dos equipamentos:** 12 (doze) meses, a contar da instalação.

17.2. **Assistência técnica:** a empresa vencedora deverá prestar o serviço de assistência técnica gratuita pelo período de 12 (doze) meses.

17.3. Instalação do programa em computadores autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com acesso remoto gratuito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do objeto, após a adjudicação da licitação;
- b) Não for fornecido o objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

19.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

19.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 19.2 e 19.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

19.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

19.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

19.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

20. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre o objeto poderão ser feitos com a senhora SILVIA MARA COLAÇO NAIDEK, através do telefone: (47) 3652 2211, ramal: 244, no horário comercial, ou por e-mail: compraseducacao2021@gmail.com.

Itaipópolis, 19 de novembro de 2021

ARACELI MENGARDA JAKUBIAK
Secretária Municipal de Educação e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, sob pena de desclassificação.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
- c)** Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.
- d)** No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

1.2.2. Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese de inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

a.1) Considerando a implantação do sistema EPROC do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado, deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema EPROC, para que tenham validade.

a.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

1.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:

- a)** Cópia do CNPJ/MF;
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c)** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d)** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e)** Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

1.2.4. Qualificação Técnica (LOTE 02)

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional Competente em nome da proponente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta, emitida pelo Conselho Regional da jurisdição no Estado onde está sediada a empresa. Não tendo a empresa o visto do Conselho Regional de SC, a mesma deverá apresentar o visto no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, no caso de vencedora da licitação.

b) Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa. A comprovação do vínculo poderá ser feita da seguinte forma:

- I - Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio.
- II - Cópia autenticada CTPS, em se tratando de empregado da empresa.
- II - Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviço em se tratando de Prestador.

1.2.5. Outros Documentos

- a)** Declaração Unificada – Anexo V
- b)** Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços.

3. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.5. Os documentos poderão ser apresentados:

- a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio,
- b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial;
- c) as cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das proponentes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da proponente, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o proponente seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.12. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES NO SISTEMA EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

OBSERVAÇÃO:

FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO VIA CORREIO:

- AS EMPRESAS VENCEDORAS QUE, ANEXARAM NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA OS **DOCUMENTOS** OBTIDOS VIA *INTERNET* OU COM ASSINATURA DIGITAL EM TODAS AS PÁGINAS, PODENDO OS MESMOS TER SUA AUTENTICIDADE COMPROVADA ATRAVÉS DE CONFERÊNCIA ELETRÔNICA PELO PREGOEIRO NO ATO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA VIA CORREIO:

- AS EMPRESAS VENCEDORAS QUE ENVIAREM A PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, **COM ASSINATURA DIGITAL EM TODAS AS PÁGINAS**, DENTRO DO PRAZO DE 03 (TRÊS) HORAS, ATRAVÉS DO EMAIL cpl@itaiopolis.sc.gov.br

CASO A PROPONENTE NÃO POSSUA TODOS OS DOCUMENTOS COM **AUTENTICAÇÃO DIGITAL**, OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE ANEXO DEVERÃO SER ENTREGUES AO PREGOEIRO, NO PRAZO MÁXIMO DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, **JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS JÁ ADEQUADA AO SEU ÚLTIMO LANCE**, NO ENDEREÇO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 308, CENTRO, ITAIÓPOLIS – SC, CEP 89340-000.**

CASO A PROPONENTE VENCEDORA DO CERTAME POSSUA ASSINATURA DIGITAL:

- INFORMAR O EMAIL PARA O QUAL O CONTRATO DEVERÁ SER ENVIADO PARA ASSINATURA, O NOME E NÚMERO DO CPF DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR DIGITALMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para futura e eventual aquisição de equipamentos, acessórios, serviços de instalação, manutenção de câmeras de segurança e sistema de monitoramento eletrônico com câmeras, para as Unidades Escolares do Município, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 52/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

2. Na proposta escrita, deverá conter:

- Valores unitários e totais de cada item, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;
- O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2.1. Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) proponentes) que oferecer(em) o **menor preço por lote**.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

4. PROPOSTA COMERCIAL FINAL (proponente vencedora)

Deverá ser cotado preço unitário e total dos itens, conforme especificações, abaixo.

LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade Medida	Qty licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CABO CFTV - 4 PARES 8X0,50MM - TRANÇADO - MT	M	13.800		
2	CABO RF 4MM COAXIAL + BIPOLAR 80% MALHA - MT	M	13.800		
3	CAIXA DE PASSAGEM 4X2 - PVC - UND Para proteção dos conectores; De sobrepor ou embutir;	UND	1.380		
4	CONECTOR BNC MOLA - UND Para conectar as câmeras e DVR;	UND	2.700		
5	CONECTOR PLUG P4 FÊMEA - UND	UND	2.700		
6	CONECTOR PLUG P4 MACHO - UND	UND	2.700		
7	CÂMERA HD - 1.3 MEGAPIXEL - UND IP 66 25 metros; Lente 2,8 mm; Garantia de 02 (dois) anos;	UND	540		
8	DVR FULL HD HÍBRIDO - 16 CANAIS - UND Pentaplex; Dual stream; Suporta monitoramento pela internet e smartphone; Operação remota independente; Busca rápida de imagens; Para gravar e reproduzir; Garantia de 02 (dois) anos;	UND	190		
9	FONTE CHAVEADA 12V 3ª - UND Para alimentação de câmeras;	UND	1.900		
10	HD SATA - 4 TERA - UND Capacidade de armazenamento 4 Tera interno (DVR); Garantia de 02 (dois) anos;	UND	190		
VALOR TOTAL DO LOTE 01					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 02					
11	Serviço de instalação e manutenção de câmeras de segurança e sistema de monitoramento;	HORA	1.000		
				VALOR TOTAL DO LOTE 02	

5. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

10.1. **Garantia dos equipamentos:** 12 (doze) meses, a contar da instalação.

10.2. **Assistência técnica:** a empresa vencedora deverá prestar o serviço de assistência técnica gratuita pelo período de 12 (doze) meses.

10.3. Instalação do programa em computadores autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com acesso remoto gratuito.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

OBS: Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

8. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **12 (doze) meses** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Proponente (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:
(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Proponente direto)

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	E-mail:
	Função:
	Celular:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	E-mail:
	Função:
	Celular:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a)** Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c)** Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d)** Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e)** Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f)** Que tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- g)** De que cumpre os requisitos do edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(ASSINATURA DA ATA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com o **MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS**, considerando o **Pregão Eletrônico nº 52/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____.

_____, em ____ de _____ de 2021.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, brasileiro, bancário, portador do CPF nº 638.016.639-49, residente à Rua Manoel Pedro da Silveira, nº 1274, Centro, Itaipópolis – SC.

FORNECEDORA:, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o nº, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), nº, representada neste ato pelo(a), Senhor(a), portador(a) do CPF sob o nº.....

Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e do Edital Pregão Eletrônico nº 52/2021 de 19/11/2021, homologado em/...../2021 e, em conformidade com as disposições abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de equipamentos, acessórios, serviços de instalação, manutenção de câmeras de segurança e sistema de monitoramento eletrônico com câmeras para as Unidades Escolares do Município, conforme descrição do lote abaixo:

LOTE 01	Unidade Medida	Qtd licitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total R\$
Descrição				
CABO CFTV – 4 PARES 8X0,50MM – TRANÇADO	MT	13.800		
CABO RF 4MM COAXIAL + BIPOLAR 80% MALHA	MT	13.800		
CAIXA DE PASSAGEM 4X2 – PVC. Para proteção dos conectores; De sobrepor ou embutir;	UND	800		
CONECTOR BNC MOLA. Para conectar as câmeras e DVR;	UND	1.500		
CONECTOR PLUG P4 FÊMEA	UND	1.500		
CONECTOR PLUG P4 MACHO	UND	1.500		
CÂMERA HD – 1.3 MEGAPIXEL. IP 66 25 metros; Lente 2,8 mm; Garantia de 02 (dois) anos;	UND	540		
DVR FULL HD HÍBRIDO – 16 CANAIS Pentaplex; Dual stream; Suporta monitoramento pela internet e smartfone; Operação remota independente; Busca rápida de imagens; Para gravar e reproduzir; Garantia de 02 (dois) anos;	UND	50		
FONTE CHAVEADA 12V 3ª. Para alimentação de câmeras;	UND	1.000		
HD SATA – 4 TERA. Capacidade de armazenamento 4 Tera interno (DVR); Garantia de 02 (dois) anos;	UND	50		

LOTE 02	Unidade Medida	Qtd licitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total R\$
Descrição				
Serviço de instalação e manutenção de câmeras de segurança e sistema de monitoramento.	HORA	1.000		

1.2. A quantidade de horas do profissional é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será prestada de acordo com a necessidade do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.3.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.3.3. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2021 e seus anexos;
- b) Proposta da proponente.

3. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS (LOTE 01)

3.1. Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues até 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, encaminhada através de E-mail ao endereço indicado pela Empresa Fornecedora.

3.2. A Empresa Fornecedora deverá substituir os equipamentos e acessórios que não estiverem em conformidade com as especificações fornecidas; sem ônus para o Município de Itaipópolis.

3.3. Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no subitem 3.1, na Prefeitura Municipal, Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, Itaipópolis - SC, CEP 89340-000, ou em outro local conforme descrito na Autorização de Fornecimento.

3.4. Serão rejeitados no recebimento, os equipamentos e acessórios fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preços.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE INSTALAÇÃO (LOTE 02)

4.1. O objeto será prestado de forma fracionada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, que se fará através da emissão de Autorização de Fornecimento e encaminhada através de e-mail indicado pela Empresa Fornecedora.

4.2. A Empresa Fornecedora terá o prazo máximo de até 12 (doze) horas, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, para dar início aos serviços de instalação de sistema de câmeras e monitoramento; com acesso remoto gratuito.

4.3. Após a realização dos serviços os mesmos deverão ser testados, aprovados e somente então entregues para o Município, o qual irá através de servidor designado atestar a realização.

4.4. A Empresa Fornecedora deverá prestar o serviço de assistência técnica gratuita no prazo de 12 (doze) meses.

4.5. Os serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5. LOCAIS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Descrição dos locais para futura e eventual instalação e manutenção dos equipamentos

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
C.E.I BOM JESUS	Rua Henrique Becker s/n – Bairro Bom Jesus
C.E.I VILA NOVA	Rua Padre José Kielczvski, n 1600 - Bairro Vila Nova
C.E.I CRESCER	Rua Alois Tyszka 1632 – Centro
C.E.I LUCENA	Rua Roberto Wagner s/n – Bairro Lucena
C.E.I TIA ERCI	Rua Costa Carvalho s/n – Centro
CEI SEMEANDO O SABER	Rua Engelberto Linzmeyer, s/n - Itaipópolis – SC – Em frente à APAE
CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS	Rua Tancredo Neves 88 – Centro
E.M. RIO DA ESTIVA	BR 116 – km 35 – Localidade Rio da Estiva
E.M. BOM JESUS	Rua Henrique Plautz, 214 – Bairro Bom Jesus
E.M. RENASCER	Rua Alois Tyszka 1789 – Centro
E.R. RIO DA AREIA	Localidade de Rio da Areia
E.R. SECÇÃO SCHNEIDER	Localidade de Seção Schneider
E.R. POÇO CLARO II	Localidade de Poço Claro
P.E. ABELHINHA FELIZ	Rua Duque de Caxias 575 – Centro
P.E. ANJO DA GUARDA	Localidade de Iracema
P.E. ANJOS DO AMANHÃ	Localidade de Distrito de Itaió



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

P.E. PARAGUAÇU	Rua Anita Ruthes Andrzejewski 48 – Bairro Alto Paraguaçu
P.E. MENINO JESUS	Rua Francisco Schelbauer, 111 - Bom Jesus
E.R. NOVA ESPERANÇA	Localidade de Nova Esperança
E.R. BAIÁ DO ITAJAÍ	Localidade de Baía do Itajaí

6. DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES

UNIDADE ESCOLAR	DISTÂNCIA
Centro de Educação Infantil Semeando o Saber	Centro
Centro de Educação Infantil Tia Erci	Centro
Centro de Educação Infantil Vila Nova	Centro
Centro de Educação Infantil Lucena	3 Km
Centro de Educação Infantil Bom Jesus	3 Km
Centro de Educação Infantil Crescer	Centro
Pré Escolar Abelhinha Feliz	Centro
Pré Escolar Paraguaçu	7 Km
Pré Escolar Anjo da Guarda	27 Km - rodovia pavimentada
Pré Escolar Anjos do Amanhã	23 Km - rodovia pavimentada
Escola Municipal Bom Jesus	3 Km
Centro Educativo Itaipópolis	Centro
Escola Municipal Renascer	Centro
Escola Municipal Rio da Estiva	20 Km - rodovia pavimentada
Escola Rural Poço Claro II	6 Km
Escola Rural Secção Schneider	30 Km - rodovia pavimentada
Escola Rural Rio da Areia	38 Km - aproximadamente 20 Km rodovia pavimentada - aproximadamente 18 Km rodovia não pavimentada
Escola Rural Nova Esperança	70 Km - aproximadamente 35 Km rodovia pavimentada aproximadamente 35 Km rodovia não pavimentada
Escola Rural Baía do Itajaí	60 Km - aproximadamente 35 Km rodovia pavimentada aproximadamente 25 Km rodovia não pavimentada

7. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 139 – 20.004.12.365.0007.2039.3.3.90.00.00 0.1.01.0101
- 132 – 20.003.12.365.0007.2110.3.3.90.00.00 0.1.19.0119
- 111 – 20.001.12.361.0007.2037.3.3.90.00.00 0.1.19.0119
- 126 – 20.002.12.361.0007.2036.3.3.90.00.00 0.1.01.0101

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após o fornecimento dos equipamentos e/ou serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.
- 9.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Fornecedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.
- 9.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Fornecedora para as devidas correções.
- 9.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Fornecedora.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

11. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

11.1. PARA O LOTE 01

- a) fazer a entrega dos equipamentos e acessórios, em parcelas, conforme necessidade da Municipalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) entregar a quantidade dos equipamentos e acessórios requisitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhada através de e-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora;
- c) entregar o objeto licitado na Prefeitura Municipal, Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, Itaiópolis - SC, CEP 89340-000, ou em outro local conforme descrito na Autorização de Fornecimento;
- d) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega do objeto;
- e) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega do objeto;
- f) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, frete, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entregado objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- g) deverá substituir os equipamentos e acessórios que não estiverem em conformidade com as especificações fornecidas; no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação feita pela Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para o Município de Itaiópolis.
- h) A não substituição dos equipamentos e acessórios no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos e na Lei;
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega do objeto.

11.2. **PARA O LOTE 02**

- a) executar os serviços de instalação, manutenção de câmeras de segurança e sistema de monitoramento eletrônico com câmeras, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- b) é responsável pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do **MUNICÍPIO**, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- c) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, a cada entrega do objeto licitado;
- d) serão de inteira responsabilidade da Proponente Fornecedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, instalação, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- e) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na instalação dos mesmos;
- f) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- h) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- i) deverá manter armazenada pelo prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias as gravações das câmeras de segurança.
- j) **em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual, notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019).**

12. **DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) emitir Autorização de Fornecimento antes do fornecimento do objeto conforme quantidade necessária;
- b) manter controle interno da quantidade do objeto fornecido até a conclusão da presente Ata de Registro de Preços;
- c) designar servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- d) efetuar o pagamento conforme definido no Edital e seus Anexos;
- e) notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- f) registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições detectadas e comunicar imediatamente a empresa vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 11 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

14. DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

14.1.1. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Fornecedora a CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.1.2. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

14.2. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Fornecedora não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

15. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

15.1. **Garantia dos equipamentos:** 12 (doze) meses, a contar da instalação.

15.2. **Assistência técnica:** a empresa vencedora deverá prestar o serviço de assistência técnica gratuita pelo período de 12 (doze) meses.

15.3. Instalação do programa em computadores autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com acesso remoto gratuito.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A Fornecedora estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

a) Houver desistência do fornecimento do objeto, após a adjudicação da licitação;

b) Não for fornecido o objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

17.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

17.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 17.2 e 17.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

17.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

17.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à Prefeitura.

17.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:

18.1.1. quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

18.1.2. quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

18.1.3. quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4. quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 18.1.5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
18.1.6. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
18.1.7. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Itaiópolis, de de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA FORNECEDORA